

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA

CNPJ: 27.346.431/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal